



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 905

00074 TIQUETA

DATA  
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

AUTOR  
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se a alteração aos art. 457 e 458 da CLT constante do art. 28 da Medida Provisória 905, de 11 de novembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A MP 905, de 11 de novembro de 2019, institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências.

A MPV 905 introduz § 5º no art. 457 da CLT, explicitando **a natureza não salarial do fornecimento de alimentação ou qualquer forma de pagamento para tal fim**. Da mesma forma, a alteração proposta ao art. 458, suprime a alimentação dos itens que integram o salário, ao especificar que, além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a habitação, o vestuário ou outras prestações "in natura" que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornece habitualmente ao empregado.

Dessa forma, a medida provisória possibilita que as empresas aumentem o valor de auxílio-alimentação, em detrimento do salário, para não pagar tributos.

Diante do exposto, solicitamos a supressão da alteração aos art. 457 e 458 da CLT constante do art. 28 da Medida Provisória 905, de 11 de novembro de 2019.

ASSINATURA

ASSINATURA

Brasília, de novembro de 2019.



CD/191110.72296-48